TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação de prestação de serviços de lavagem de caminhões e máquinas da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência Técnico.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório a este Termo de Referência Técnico, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência Técnico.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência Técnico.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência Técnico.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência Técnico.

5 – DOS REQUISITOS E DO MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Do prazo para realização dos serviços

5.1.1. O prazo para realização do serviço deverá ser de, no máximo, **1 (um) dia** a partir da solicitação da Secretaria requisitante.

5.2. Do local de prestação dos serviços

5.2.1. O local de prestação dos serviços deverá ser no estabelecimento da licitante vencedora.

5.2.2. Para a prestação dos serviços de lavagem dos caminhões e máquinas, as licitantes deverão possuir estabelecimento localizado em raio de **até 4 km** da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Rua Luiz Marcantônio Grezzana nº 398 - Bairro Aparecida), pelos motivos especificados no item 2.1 do Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Das condições de prestação dos serviços

5.3.1. Como condição para a realização dos serviços, a licitante deverá atender aos seguintes pontos elencados:

a) utilizar produtos químicos necessários para a realização do serviço que sejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, de primeira qualidade e em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou aos itens objeto desta licitação;

b) fornecer os EPI's necessários aos seus empregados de acordo com o serviço a ser realizado;

c) manter nas dependências, pelo menos, um profissional devidamente habilitado e autorizado para a condução dos caminhões e/ou máquinas submetidos ao processo de limpeza, observadas as exigências legais aplicáveis a cada tipo de veículo ou equipamento;

d) acatar as orientações da fiscalização da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

e) prestar esclarecimento à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitado;

f) responder pelos danos causados ao patrimônio da Administração, aos seus servidores e a terceiros, bem como pelo desaparecimento de bens, quando decorrentes de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, inclusive pelos danos causados aos caminhões e/ou máquinas da frota;

g) responsabilizar-se pela coleta, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos efluentes, óleos, fluidos, produtos químicos e demais resíduos decorrentes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável e vedado o descarte irregular em redes de drenagem pluvial, no solo ou em corpos d'água;

h) responsabilizar-se pelos danos decorrentes de acidentes ou sinistros causados por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade, inclusive pelos prejuízos causados aos caminhões e/ou máquinas da Administração;

i) observar a legislação aplicável ao serviço, inclusive no que se refere às normas de Segurança e Medicina do Trabalho e de sustentabilidade;

j) refazer os serviços que forem rejeitados no prazo definido pela fiscalização da Administração.

k) a licitante deverá dispor de rampa para a realização das lavagens, tendo em vista a necessidade de acesso adequado à parte inferior dos veículos e máquinas, assegurando a completa higienização e evitando danos aos componentes mecânicos e estruturais.

5.4. Do prazo de validade dos itens

5.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.5. Da substituição do objeto

5.5.1. Todo e qualquer serviço prestado fora do estabelecido será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a refazê-lo no prazo estipulado pelo fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco os custos decorrentes do refazimento, sujeitando-se, também, às sanções previstas.

5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.7. Da garantia dos itens

5.7.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.8. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta

5.8.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.9. Da qualificação técnica para habilitação da licitante

5.9.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.10. Da documentação necessária para a assinatura da Ata de Registro de Preços

5.10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.11. Da vigência da Ata de Registro de Preços

5.11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. Das especificações técnicas

5.12.1. As especificações técnicas dos itens são as que constam no Anexo I deste Termo de Referência Técnico.

5.13. Das responsabilidades da licitante vencedora

5.13.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do ETP, deste Termo de Referência Técnico, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, observando os requisitos e padrões de qualidade estabelecidos.

6 – DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Agricultura.

6.2. A fiscalização será realizada pelo servidor Pedro Henrique da Silveira Langaro, sendo seu suplente o servidor Cristiano Prodócimo.

6.3. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 789/2016.

6.4. O gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços deverão avaliar o tempo de resposta para a realização dos serviços e a qualidade dos serviços prestados. Ao fiscal da Ata de Registro de Preços caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência de acordo com os requisitos preestabelecidos.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contrato.

8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

8.1. As quantidades máximas de serviços a serem contratados são as que constam no Anexo I deste Termo de Referência Técnico.

8.2. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e outros documentos que lhe dão suporte, constam somente no processo em questão, fase preparatória, devido à Administração optar por preservar o seu sigilo.

9 – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

9.1. Tendo em vista o objeto da contratação se tratar de prestação de serviços, com uso de materiais durante sua realização, não serão exigidas amostras como condição de homologação do processo. Porém, quando solicitado, deverão ser submetidas à aprovação da Administração as amostras de materiais a serem utilizados na lavagem dos caminhões e/ou máquinas, facultando à Administração a possibilidade de rejeitar e solicitar à licitante vencedora a substituição dos materiais considerados inadequados ou que possam danificar os caminhões e/ou máquinas;

10 – DAS MARCAS APROVADAS OU REPROVADAS

10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta de dotações próprias das Secretarias requisitantes.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a garantia prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.645/2022.

13.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência Técnico.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, pelo telefone (54) 3293 1266, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30min ou 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.2. Fazem parte deste Termo de Referência Técnico o Anexo I - Descrição dos Itens e Quantidades.

Antônio Prado/RS, 13 de outubro de 2026.

ADRIANA COLOMBO MADALOZZO
Diretor Administrativo

JOÃO CARLOS GIRELLI
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Anexo I – Descrição dos Itens e Quantidades

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	LAVAGEM COMPLETA, INTERNA E EXTERNA, DE CAMINHÃO	SERV.	52
2	2	LAVAGEM COMPLETA, INTERNA E EXTERNA, DE RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA	SERV.	20
3	3	LAVAGEM COMPLETA, INTERNA E EXTERNA, DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	SERV.	20
4	4	LAVAGEM COMPLETA, INTERNA E EXTERNA, DE MOTONIVELADORA	SERV.	10
5	5	LAVAGEM COMPLETA, INTERNA E EXTERNA, DE MINICARREGADEIRA E MINI ESCAVADEIRA	SERV.	10
6	6	LAVAGEM COMPLETA, INTERNA E EXTERNA, DE TRATOR AGRÍCOLA COM ROCADEIRA ACOPLADA	SERV.	10